



Processo nº: 10280-735.450/2023-76

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2025 CONTRATO
SRRF02 nº 22/2024**
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal da Segunda Região Fiscal, com sede na Travessa Rui Barbosa, 1039, 4º andar, bairro do Reduto, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0070-73, neste ato representada pelo sr. Luiz de Almeida Bentes Netto, Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, nomeado pela Portaria SRRF02 nº 58, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 00014545, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 2.1, que originalmente estabelece o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 14/04/2024. Com esta alteração, o prazo de vigência é prorrogado em 4 (quatro) meses consecutivos, totalizando 16 (dezesesseis) meses de vigência. Assim, a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 2.1, passa a vigorar com a seguinte redação: 'O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir de 14/06/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A decisão pela celebração do termo de apostilamento foi devidamente fundamentada nas justificativas apresentadas pela gestão do contrato, conforme detalhado no documento 'Relatório Gestão - 2º Termo de Apostilamento' anexo ao processo nº 10280-735.450/2023-76

A presente justificativa tem como objetivo solicitar o aditamento de prazo do Contrato SRRF02 22/2024, em razão da iminente expiração do contrato, sem que haja definição conclusiva por parte da fiscalização acerca dos serviços que deverão ser executados, torna-se imprescindível a celebração de termo de apostilamento para prorrogação da vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual, resguardar o interesse público e possibilitar a adequada formalização das modificações eventualmente necessárias, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

Este Apostilamento encontra respaldo no contrato SRRF02 22/2024, no artigo 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 111 e 115, § 5º, da referida Lei."



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Apostilamento terá vigência a partir de 17.06.2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Este Apostilamento não altera o valor contratual, que permanece o mesmo previsto no Contrato original ou em seus aditivos e apostilamentos.

4.2. Este Apostilamento também não altera a dotação orçamentária das despesas associadas ao Contrato, que permanece a mesma prevista no Contrato original ou em seus aditivos e apostilamentos.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

(Assinado e datado digitalmente)

Luiz de Almeida Bentes Netto

Chefe da Dipol/SRRF02

Portaria SRRF02 nº 058/2024

Matrícula Siapecad 00014545